



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI COMPLEMENTAR Nº 194 DE 03 DE Agosto DE 2016.

Projeto de Lei Complementar nº 003/2016, de autoria do Vereador Paulo César Raye de Aguiar-PROS.

“Altera a Lei Complementar n.º 127, de 28 de abril de 2010, que Dispõe sobre o Código de Postura de Barra do Garças”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se § 1º e 2º, ao Art. 137, da Lei Complementar n.º 127, Seção VIII – DOS BALÕES, com a seguinte redação:

“Art. 137 –

§ 1º - *Deverá passar por fiscalização, todos os comerciantes ambulantes ou não, que trabalham com balões a base de gás hélio, verificando se nos cilindros utilizados constam todas as informações sobre seu conteúdo, procedência, especificações técnicas do INMETRO e da ABNT.”*

§ 2º - *Os comerciantes, cujas atividades não estiveram de acordo com o disposto no parágrafo anterior, estarão sujeitos a suspensão do alvará de funcionamento e às penalidades pecuniárias já estabelecidas neste artigo.*

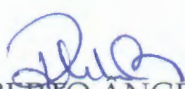
Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de Agosto

de 2016.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

